

Decreto nº 3158, de 11 de janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, EMPREGADOS PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELARES DO PODER EXECUTIVO.**

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 2317, de 22 de dezembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º. Concede revisão geral anual sobre os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Agentes Políticos, Servidores das Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo, aplicando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, relativamente no acumulado do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021 em 15,03%, conforme lei municipal n. 2317, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 11 de janeiro de 2022.

Luiz Henrique Saliba  
**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira  
Secretária da Administração